LEI Nº. 4.621, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.511, de 14 de junho de 2023, que tratou da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, que passa a vigorar com seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. *O critério utilizado para contratação será a ordem de classificação do concurso público edital nº 01/2020, homologado pelo edital nº 11/2021, que está em plena vigência.*

Leia – se:

Art. 2º - (...)

Parágrafo único. O critério utilizado para contratação será através de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
03/01/24

Luis Carlos Medeiros Machado
Secretário-Geral Adjunto Matrícula nº. 479013